



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 723/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008 –

AUTORIZA ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM MELHORIAS NA QUADRA DE ESPORTES E DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO RICARDO FRANCISCO GASPARIN DE OESTE EM UNIÃO DA SERRA – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra – RS.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais)**, com a realização de despesas na melhoria da quadra de esportes e dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Ricardo Francisco Gasparin de Oeste em União da Serra, compreendendo a aquisição de refletores, 2m³ de areia e 6m³ de pó de brita.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0602 - Departamento Municipal de Ensino
Atividade 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 01 DE ABRIL DE 2008.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal Da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 01 A 15.04.2008